# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2026 - CSL/SEGOV

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 48 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,** do **Decreto Estadual nº 38.136/2023,** da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| **DADOS DO PROCESSO** | |
|---|---|
| **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV. | |
| **Órgãos Participantes:** Não há órgãos participantes. | |
| **Setor Interessado:** Equipe de Planejamento da Contratação / Supervisão de Contratos | |
| **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão. | |
| **Esclarecimentos e Impugnações:** Até 10/03/2026 às 23h59min pelo portal: www.licitama.com.br | |
| **Início da Sessão Eletrônica:** 13/03/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF) | |
| **Sistema Eletrônico Utilizado:** www.licitama.com.br | |
| **Endereço para retirada do Edital**: www.licitama.com.br, www.gov.br/pncp e www.segov.ma.gov.br | |
| **Orçamento Sigiloso:** | Não |
| **Valor Estimado ou Máximo da Contratação:** | **R$ 83.760.000,00 (oitenta e três milhões, setecentos e sessenta mil reais)** |
| **Sistema de Registro de Preços – SRP:** | SIM |
| **Critério de Julgamento:** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **Intervalo entre Lances:** | R$ 0,01 (um centavo) |
| **Forma de Adjudicação** | Por Item |
| **Regime de Execução:** | Empreitada Por Preço Unitário |
| **Inversão de Fases:** | Não |
| **Forma de Envio do(s) Lance(s):** | ☒ Valor Unitário do Item;<br>☐ Valor Total do Item;<br>☐ Valor Total do Lote/Grupo.<br>☐ Valor Global. |
| **Modo de Disputa** | ☐ Aberto;<br>☒ Aberto/Fechado;<br>☐ Fechado/Aberto; |
| **Participação de Consorcio:** | Não |
| **Subcontratação** | Não |
| **Apresentação de Amostras:** | Sim ☐ ou ☒ Não |
| **Visita Técnica:** | Não |
| **Exigência de Garantia de Proposta** | Sim, 1% conforme Subitem 6.2.3 do Termo de Referência. |
| **Exigência de Garantia** | Não |

| | |
|---|---|
| **de Contrato** | |
| **Dotação Orçamentária:** | Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 10, §3º do Decreto Estadual nº 38.136/2023. |
| **Anexos:** | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA<br>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS<br>ANEXO II – A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS<br>ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA<br>ANEXO IV – MINUTA DA ARP<br>ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO<br>ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO<br>ANEXO VII – MODELO RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS<br>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA |

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS

**Autoridade Competente:** Márcio Ribeiro Machado

**Endereço:** Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3**: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

| **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP** | |
|---|---|
| **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | NÃO |
| **Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?** (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |
| **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |
| **Abreviações** | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |
| **ATENÇÃO: A obtenção do benefício a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.** | |

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2026 - CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**PARTE GERAL**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2**. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**1.3.** A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

a) **PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS O LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES UNITÁRIOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO - OS NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, DE MODO QUE NÃO SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.4.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

## 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, caso não seja orçamento sigiloso.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;
**5.1.2.** Marca, se for o caso;
**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
**5.1.4.** Modelo, se for o caso;
**5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.1.3.** Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

**10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.**

**10.2.** Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a **proposta de preços adequada ao último lance** e **declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.licitama.com.br**, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

**10.2.1.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;

c) **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

**10.3.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**10.4.** Os documentos enviados no **Portal de Compras – www.licitama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

**10.5.** Após a etapa de negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)**

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.gov.br/compras);

11.1.5. SICAF

11.1.6. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

**11.3.** Será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.3.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.3.4.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.3.5. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.3.1 deste edital.**

**11.3.6.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.4.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.5.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.6.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.**

**12.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.2.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.2.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.2.3.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.3.1.12.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

**12.3.1.13.** A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

**12.3.1.14.** Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

**12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

**12.4.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.4.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**12.4.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.4.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**12.4.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.4.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.4.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.4.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.4.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**12.4.8.** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

**12.4.9.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**12.4.10.** Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.4.11.** Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**12.4.12.** Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.3, 12.4.6 e 12.4.7, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor

## 12.5. Habilitação Técnica

**12.5.1.** São aquelas definidas no item **12.4 do Anexo I – Termo de Referência, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.**

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2.** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas[1], já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.2.** As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital;**

**a)** A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 0,5;

**a)** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

[1] As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 0{,}50$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 0{,}50$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 0{,}50$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 0,5"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.2.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**.

**12.6.3.** Os documentos exigidos no item 12.6.2. deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, **de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

**12.6.3.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

**12.6.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo VI.

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Pregoeiro, implicará na inabilitação da empresa;
d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

**12.5.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.10.** A verificação pelo Pregoeiro/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.12**. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.13.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.15.** Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.15.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

**12.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 12.1.**

**12.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que.

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro

dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.9.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1. Não se aplica a este certame.**

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**18.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**18.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**18.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**18.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**18.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**18.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1**. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio https://www.licitama.com.br.

**a)** A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
**b)** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://www.licitama.com.br e publicadas no site da **www.segov.ma.gov.br** e vincularão os participantes e a Administração.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**21.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**21.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**21.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**21.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.8.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

**21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, https://www.licitama.com.br e www.segov.ma.gov.br.

**21.9.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão –** https://www.licitama.com.br.
**21.9.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios https://www.licitama.com.br e **www.segov.ma.gov.br.**
**21.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras e no site www.segov.ma.gov.br.**
**21.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página** https://www.licitama.com.br **e no site www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.**

**21.10.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**21.11.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**21.11.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**21.11.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**21.11.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**21.12.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**21.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.14.** Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**23.1. São aquelas previstas na cláusula vigésima quinta da Minuta do Contrato (Anexo V) deste edital.**

## 24. DO FORO

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Milena Marques Cardoso Dourado

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento genrenciada por aplicativo móvel na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão – que preencham os requisitos exigidos conforme normas de qualidade inclusos neste Termo de Referência.
**1.2.** Os serviços ora licitados deverão ser prestados em consultórios, clínicas, via serviços próprios ou credenciados pela licitante, sem limite de procedimentos.
**1.3.** A presente adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário (valor unitário por vida).
**1.4.** Na presente contratação, deverá ser seguida a descrição e o quantitativo da tabela abaixo:

| ITEM | SERVIÇOS | QT ESTIMADO BENEFICIÁRIOS |
|---|---|---|
| **1** | contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento genrenciada por aplicativo móvel na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão. | 200.000 |

**1.5.**O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
**1.6.**O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
**1.7.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contados da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**2.1.**A prestação desse serviço deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no tipo Menor Preço, através do Sistema de Registro de Preços.
**2.2.**A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23, Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O Programa Maranhão Livre da Fome foi instituído como parte da política estadual de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional, com base na **Lei Estadual nº 12.502, de 13 de março de 2025 (DOE nº 47/2025),** e demais normativas correlatas, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada e promover a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade social.
**3.2.** Coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, o Programa Maranhão Livre da Fome articula ações intersetoriais voltadas à erradicação da fome, promovendo o acesso à alimentação saudável, à saúde e a outros serviços essenciais à população beneficiária.
**3.3.** Atualmente, o programa atende milhares de maranhenses em todas as regiões do Estado, com expressiva concentração de famílias no interior. A estrutura de atendimento ainda encontra desafios na capilaridade dos serviços, especialmente no que se refere ao acesso a atendimentos de saúde bucal em municípios fora da capital, onde se concentra parte significativa da população em situação de vulnerabilidade.
**3.4.** Além disso, considerando o público-alvo do Programa – composto por pessoas em situação de insegurança alimentar –, o acesso à saúde bucal qualificada representa um componente fundamental no cuidado integral à saúde. A saúde bucal está diretamente relacionada à capacidade de alimentação adequada e saudável, sendo, portanto, indispensável para o alcance dos objetivos do Programa, especialmente no que se refere à promoção da nutrição e à prevenção de agravos que impactam a qualidade de vida das famílias atendidas.
**3.5.** Diante da expansão do público atendido e da crescente demanda por serviços odontológicos, torna-se urgente a ampliação da rede credenciada mínima, conforme os municípios elencados nos Apêndices C e D. A medida visa assegurar atendimento odontológico qualificado, promovendo a inclusão e o cuidado integral às famílias beneficiárias, inicialmente em 110 municípios estratégicos, descentralizando e ampliando a rede de atendimento em consonância com os princípios da universalidade e da equidade que regem as políticas públicas de saúde e assistência social.

## 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Atendimento odontológico aos usuários, sendo considerada a previsão de 200.000 usuários, com base na estimativa apresentada no estudo de crescimento, citado no item 3.5 deste termo. Está considerando o quantitativo máximo da projeção de crescimento, evitando assim qualquer situação de aditamento contratual por insuficiência de previsão de crescimento.

4.1.1. A inscrição de beneficiários, sejam eles titulares ou dependentes, é facultativa e realizada diretamente do Contratante, conforme a Lei nº 7.374/1999, não havendo inscrição direta perante a empresa contratada.

**4.2.** A descrição dos serviços, com a relação de serviços não contemplados e dos contemplados, além das condições de atendimento aos usuários e demais especificações estão previstas neste Termo de Referência.
**4.3.** A abrangência dos municípios do Estado do Maranhão, onde deverão ter locais de atendimento necessários para o serviço de odontologia, estão previstos no APÊNDICE C e APÊNDICE D, deste Termo de Referência.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE MENOR PREÇO

**5.1.** Fornecimento e Prestação de Serviço Associado, disposto no art. 6º, incisos XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, através do Sistema de Registro de Preço. Trata- se de justificativa para utilização da modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: § 2º As licitações serão

realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. As fases do pregão, terá sua análise de habilitação antecedida, conforme Art. 17, §1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Considerando que objeto de contratação se trata de um serviço vital para a manutenção da prestação de serviço em saúde aos beneficiários em questão.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus apêndices, e que pertençam à área de atividade pertinente ao objeto, atendendo às condições específicas de habilitação.

6.1.2. A proponente deve apresentar, na fase de habilitação dedicada à qualificação técnica, comprovação de funcionamento e infraestrutura devidamente equipada, conforme o quantitativo mínimo indicado no Apêndice C, para a prestação dos serviços especificados neste termo de referência. Essa comprovação pode ser feita por meio de:

a) **Contratos de Credenciamento**: que atestem a habilitação para a prestação dos serviços; ou

b) **Declaração Oficial:** Documento emitido, contendo todos os dados da rede credenciada, com advertência expressa de que qualquer falsidade na informação configurará crime de falsidade ideológica, em conformidade com o Anexo V. (JUSTIFICATIVA 6.1.2.1 A 6.1.2.3)

6.1.2.1. A exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional na fase de habilitação, especialmente para a contratação de operadoras de planos de saúde, é um ato discricionário da Administração Pública, fundamentado na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Considerando que se trata de um benefício essencial, a Administração não pode correr riscos que possam comprometer o atendimento aos beneficiários. A medida assegura que as licitantes possuam, desde o início, a capacidade técnica e a infraestrutura necessárias para executar o objeto contratual, minimizando riscos de falhas e interrupções nos serviços de saúde.

6.1.2.2. Além disso, essa exigência promove isonomia e competitividade ao garantir que apenas operadoras qualificadas, com infraestrutura já estabelecida, avancem no certame, assegurando a prestação de serviços de qualidade. Jurisprudências do TCU e do TCE-SP confirmam a legitimidade dessa prática, destacando que tal exigência visa a proteção do interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade.

6.1.2.3. Dessa forma, a qualificação técnico-profissional e operacional é essencial para assegurar que as empresas participantes do certame estejam prontas para operar conforme os padrões estabelecidos, garantindo a segurança, qualidade e continuidade dos serviços de saúde oferecidos aos beneficiários.

6.1.2.4. Como requisito obrigatório para a participação do certame, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta técnica, um modelo funcional ou protótipo de aplicativo (app) gratuito destinado ao uso pelos beneficiários do plano odontológico objeto desta contratação, que terá como objetivo ampliar o acesso da informação, consultar rede de atendimento e promover a educação em saúde bucal. O aplicativo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I) Área de acesso simples, segura e personalizada para os usuários incluídos do Programa Maranhão Livre de Fome;

II) Visualização clara e objetiva dos serviços odontológicos contratados;

III) API de integração com os demais serviços disponibilizados pelo Programa Maranhão Livre de Fome;

IV) Mapa interativo ou lista atualizada da rede credenciada de atendimento odontológico, com geolocalização, especialidades e meios de contatos das unidades;

V) Divulgar canal de atendimento ao usuário que tenha acessibilidade, considerando as diretrizes de usabilidade para públicos em situação de vulnerabilidade social;

VI) O aplicativo deverá ser compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, com interface amigável, de fácil navegação e uso simplificado;

VII) Acesso a vídeos, cartilhas e conteúdos educativos em linguagem acessível;

VIII) A licitante deverá ainda apresentar material descritivo (memorial explicativo ou apresentação) contendo: a descrição do funcionamento do App, formas de divulgação e orientação para uso por parte dos beneficiários;

IX) O não atendimento a qualquer um dos itens acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme critério da Comissão de Licitação.

6.1.3. Não será admitida a participação:

I. Das empresas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. Das empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

III. Das empresas brasileiras ou estrangeiras, qualquer que seja sua forma de constituição, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV. Das empresas que não tenham como objeto a prestação de serviços nas especialidades odontológicas contidas neste Termo.

**6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.2.3. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.2.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. VISTORIA

3.3.1. Não há necessidade de vistoria.

### 6.4. CONSÓRCIO

6.4.1. Não será permitido o consórcio, e essa decisão é fundamentada pelos seguintes motivos:

**a)** Consórcios podem apresentar dificuldades de coordenação entre empresas participantes, diluindo a responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados;

**b)** A gestão de contratos com consórcios pode gerar maior complexidade administrativa e dificultar a fiscalização das obrigações contratuais.

**c)** A execução por um único fornecedor, sem a intermediação de consórcios, assegura maior eficiência e agilidade no cumprimento do cronograma e das demandas da SEGOV.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como documento de identificação dos sócios ou representante legal.

7.1.9. A licitante deverá declarar a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

7.1.10. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado quando da apresentação da proposta adequada, conforme art. 63, inciso III da Lei nº. 14.133/2021.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;

7.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

7.2.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a regularidade previdenciária;

7.2.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.2.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

7.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.2.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

**7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.3.1.1. caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

7.3.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

7.3.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

7.3.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

7.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.3.2.3. Comprovação, através de declaração emitida por Contador, **da boa situação financeira da empresa avaliada de forma objetiva pelo Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Geral (LG) maiores que 0,5 e Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 0,5,** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 0{,}5$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 0{,}5$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 0{,}5$$

7.3.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

7.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3.6. Os documentos exigidos no item 7.3.2 deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

**7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Registro da Agência Nacional de Saúde – ANS como operadora de planos odontológicos.

7.4.2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Odontologia, dentro de seu prazo de validade.

7.4.3. Comprovação de autorização de funcionamento para operar planos ou seguros de assistência odontológicos, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

7.4.4. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pela licitante, com características compatíveis com o objeto desta licitação. Além disso, deverá(ão) especificar a(as) quantidade(es) fornecida(as), cujas somas dos atestados deverá contabilizar, no mínimo, 8.000 vidas;

7.4.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas – número de pessoas beneficiárias; Ausência de informações desabonadoras; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

7.1.11. O licitante deverá comprovar o atendimento das condições previstas no item 6.1.2. mediante a demonstração de funcionamento e infraestrutura devidamente equipada, conforme o quantitativo mínimo indicado no Apêndice C, para a prestação dos serviços especificados neste termo de referência. Essa comprovação pode ser feita por meio de:

a) **Contratos de Credenciamento**: que atestem a habilitação para a prestação dos serviços; ou

b) Declaração Oficial: Documento emitido contendo todos os dados da rede

credenciada, com advertência expressa de que qualquer falsidade na informação configurará crime de falsidade ideológica, em conformidade com o Anexo VII. (JUSTIFICATIVA 6.1.2.1 A 6.1.2.3).

7.4.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa de plano odontológico;

7.4.7. A Licitante deverá apresentar declaração que os seus dirigentes não possuem cargo de direção na atual gestão Governamental;

7.4.8. Comprovação de que o IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,70 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação Operados (PQO), da agência de Saúde (ANS). (JUSTIFICATIVA: ITENS 7.4.10.1 A 7.4.10.6)

7.4.9. Comprovação de que o IDQS - Qualidade em atenção à saúde - índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90 que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice. (JUSTIFICATIVA: ITENS 7.4.10.1 A 7.4.10.6)

7.4.10. Diante da necessidade de oferecer um serviço de qualidade, prestado por um Plano de Saúde Odontológico, a administração pública, buscou as diretrizes da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, órgão fiscalizador das operadoras, para avaliar critérios claros de qualificação, baseando em avaliações objetivas e transparentes.

7.4.10.1. A exigência de um IDSS igual ou superior a 0,70 como critério de qualificação técnica para participação em licitações para contratação de serviços de saúde odontológica está fundamentada na decisão do TCU no processo TC-022.921/2019-2. Esta decisão reitera a necessidade de a administração pública adotar critérios objetivos que assegurem a qualidade e a eficiência dos serviços a serem contratados, alinhando-se com os princípios da Lei de Licitações (Lei nº

14.133/2021, art. 18, IX), especialmente no que se refere à garantia da execução mais vantajosa para a administração.

7.4.10.2. O IDSS é um indicador compreensivo que avalia o desempenho das operadoras de planos de saúde em várias dimensões, como qualidade da atenção à saúde, acesso aos serviços, sustentabilidade no mercado e gestão de processos. Uma pontuação igual ou superior a 0,70 reflete não apenas a conformidade da operadora com padrões elevados de qualidade e eficiência, mas também sua capacidade de prover serviços que atendam adequadamente às necessidades dos beneficiários, incluindo na área odontológica.

7.4.10.3. O IDQS- Indicadores Da Dimensão Qualidade Em Atenção À Saúde, é um indicador compreensivo que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção prevenção e assistência à saúde prestadas pelas operadoras de saúde. A ANS, quantifica o IDQS como sendo o índice que corresponde a 30% da base de cálculo para o IDSS, devido a sua abrangência na promoção da saúde preventiva das operadoras exclusivamente odontológicas e as operadoras do segmento médico hospitalar. Regulamentado pelo art. 9 e art.12 da Resolução Normativa – RN nº 505, de 30 de março de 2022.

7.4.10.4. A exigência de um IDSS mínimo está em consonância com as políticas públicas de saúde que visam promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde suplementar, conforme diretrizes da ANS. Ao selecionar operadoras que demonstram um alto desempenho, a administração contribui para o estímulo à excelência no setor, beneficiando não apenas os usuários diretos do serviço, mas também fomentando um mercado de saúde suplementar mais qualificado e sustentável.

7.4.10.5. A definição de um critério claro e baseado em avaliações objetivas, como o IDSS e o IDQS, assegura a transparência e a equidade do processo licitatório, permitindo que todas as operadoras interessadas conheçam os requisitos necessários para participação e possam se preparar adequadamente. Isso evita discrepâncias e favorece a competitividade justa, assegurando que apenas operadoras comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços participem do certame.

7.4.10.6. A decisão de incluir estes critérios baseiam-se também em precedentes e evidências empíricas que demonstram uma correlação positiva entre altos valores de IDSS e IDQS e a satisfação dos usuários, bem como a qualidade dos serviços prestados. Desta forma, a administração pública utiliza um parâmetro reconhecido e validado para fundamentar suas exigências de qualificação técnica.

**7.5 Declarações a serem apresentadas:**

7.5.1. Dados da Pessoa Jurídica;

7.5.2. Dados completos dos sócios, com os respectivos comprovantes e título de especialidades, quando for o caso;

7.5.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

**8.1. DA CONTRATANTE**

8.1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução das atividades, mediante a apresentação da documentação pertinente;

8.1.2. Disponibilizar portal para validação de elegibilidade de beneficiários e autorização de procedimentos, denominado Portal da Credenciada;

8.1.3. Em caso de instabilidade do portal acima descrito, disponibilizar maneira alternativa para validação de elegibilidade e guias de atendimento no site da SEGOV para download e impressão;

8.1.4. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas quanto ao direito dos beneficiários;

8.1.5. Apresentar Relatório Gerencial Mensal de monitoramento e fiscalização dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade, informações sobre o funcionamento das atividades, bem como aplicar as penalidades a serem definidas no instrumento contratual, para avaliação da possibilidade ou não de descredenciamento no caso de descumprimento de cláusula contratual;

8.1.6. Auditar faturas de serviços odontológicos, emitidas pela contratada observando compromisso firmado no ato do contrato;

8.1.7. Emitir relatórios validando o valor a ser pago e os atendimentos realizados;

**8.2. DA CONTRATADA**

8.2.1. Prestação de serviços de atenção à saúde bucal destinados aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, do Estado do Maranhão, na forma deste instrumento, dentro do estabelecido no contrato.

8.2.2. Fornecer o objeto constante neste Termo de Referência com qualidade e continuidade, a partir da sua ativação até o término do Contrato;

8.2.3. A Empresa deverá garantir o atendimento diário dos serviços odontológicos contemplados no Anexo A do Termo de Referência, em horário comercial;

8.2.4. A Contratada deverá assegurar que as consultas e os procedimentos realizados em consultório ou clínica odontológica, conduzidos por cirurgião-dentista, sejam agendados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, exceto em casos de urgência, os quais deverão ser atendidos de forma imediata.

8.2.5. Fornecer serviços especializados desenvolvidos com humanização, excelência e dentro dos padrões de biossegurança;

8.2.5. Fornecer, a cada mês, relatório de produção mensal com percentual de procedimentos realizados em cada especialidade e em cada município, conforme APÊNDICES C e D;

8.2.6. A Empresa é obrigada a disponibilizar profissional qualificado em todas as especialidades, definida no objeto do presente Termo, para atender conforme discrição no APÊNDICE A;

8.2.7. Os responsáveis técnicos pela prestação de serviços da área de saúde bucal deverão ter formação em Curso de Graduação, por Instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC. Nos casos dos profissionais que possuírem alguma especialidade, esta deverá ser comprovada com o Certificado/Título de Especialidade, sendo que todos deverão apresentar comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO., essa documentação pode ser solicitada em qualquer momento pela SEGOV;

8.2.8. A empresa obriga-se, ainda, a disponibilizar espaço físico para atender a demanda apresentada, sendo estes climatizados, com conforto, limpos, com ambientes e equipamentos em bom estado de conservação e mantendo a biossegurança;

8.2.9. Os serviços na área de saúde bucal deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato obedecendo todos os itens constantes no Termo de Referência;

8.2.10. A empresa poderá divulgar os serviços em que será contratada, devendo ser previamente encaminhado formalmente para a SEGOV, qualquer tipo de divulgação sendo em mídia, folders ou qualquer outra modalidade, para apreciação e liberação;

8.2.11. A empresa deverá fixar adesivo de identificação em todas suas unidades de que mantém convênio, seguindo a orientação da ASCOM/SEGOV;

8.2.12. A Empresa deverá exigir da rede credenciada, conforme APÊNDICE C e D, acesso à internet e tecnologia necessária para fazer a identificação do beneficiário e para gerir o sistema de atendimento do usuário dos serviços odontológicos.

8.2.13. A empresa garantirá à SEGOV acesso compartilhado ao próprio sistema/rede, com fins de auditoria e controle, tendo espaço adequado para fiscalização;

8.2.14. A SEGOV possui sistema de verificação de elegibilidade do beneficiário no qual é obrigatória a confirmação se beneficiários estão elegíveis;

8.2.15. Este sistema será disponibilizado à contratada sem nenhum custo adicional, apenas a estrutura de equipamento;

8.2.16. A consulta de elegibilidade poderá ser feita através do nome, matrícula ou CPF do titular, mediante apresentação de documento oficial com foto;

8.2.17. Quando disponível, se a contratada optar, este sistema poderá ser integrado com o sistema de gestão da contratada;

8.2.18. Manter os dados dos beneficiários atualizados conforme sistema de informação do Contratante e se responsabilizar pelas ações de seus beneficiários que não tiveram seus acessos/benefícios revogados;

8.2.19. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta técnica, um modelo funcional ou protótipo de aplicativo (app) gratuito destinado ao uso pelos beneficiários do plano odontológico objeto desta contratação, que terá como objetivo ampliar o acesso da informação, consultar rede de atendimento e promover a educação em saúde bucal. O aplicativo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I) Área de acesso simples, segura e personalizada para os usuários incluídos do Programa Maranhão Livre de Fome;

II) Visualização clara e objetiva dos serviços odontológicos contratados;

III) API de integração com os demais serviços disponibilizados pelo Programa Maranhão Livre de Fome;

IV) Mapa interativo ou lista atualizada da rede credenciada de atendimento odontológico, com geolocalização, especialidades e meios de contatos das unidades;

V) Divulgar canal de atendimento ao usuário que tenha acessibilidade, considerando as diretrizes de usabilidade para públicos em situação de vulnerabilidade social;

VI) O aplicativo deverá ser compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, com interface amigável, de fácil navegação e uso simplificado;

VII) Acesso a vídeos, cartilhas e conteúdos educativos em linguagem acessível;

VIII) A licitante deverá ainda apresentar material descritivo (memorial explicativo ou apresentação) contendo: a descrição do funcionamento do App, formas de divulgação e orientação para uso por parte dos beneficiários;

IX) O não atendimento a qualquer um dos itens acima poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme critério da Comissão de Licitação.

8.2.20. Obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018;

8.2.21. Seguir o Manual da Credenciada, que será disponibilizado pela Contratante, e suas possíveis atualizações;

8.2.22. Seguir o Manual de Auditoria, anexo, que será disponibilizado pela SEGOV e suas possíveis atualizações;

8.2.23. As possíveis alterações acontecerão conforme necessidades técnicas do SEGOV, sem necessidade de consulta prévia à Contratada;

8.2.24. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou não, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Contratante;

8.2.25. Responsabilizar-se pela disponibilização das Guias de Tratamento, em meio físico e digital (guarda de dados do sistema informatizado contendo os atendimentos prestados);

8.2.26. Deverá manter durante a execução do contrato os quantitativos necessários de profissionais para a operacionalização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

8.2.27. Será responsável integralmente pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de rigidez financeira e por prejuízos a terceiros, para a execução dos serviços contratados;

8.2.28. Manter durante todo o período de vigência do contrato, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

8.2.29. Os profissionais responsáveis pelos serviços odontológicos deverão ter suas documentações apresentadas à SEGOV, e todas as vezes que forem substituídos, a contratada deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE e anexar documentação do responsável em vigor, pela Unidade em questão;

## 9. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**9.1.** No Prazo do Contrato, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência ou na legislação aplicável, a Empresa obriga-se a:

9.1.1. Dar conhecimento imediato à SEGOV de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação dos serviços e apresentar soluções;

9.1.2. Apresentar à SEGOV, no prazo estabelecido, informações adicionais ou complementares que este venha formalmente solicitar;

9.1.3. Disponibilizar, quando solicitada, toda a documentação referente ao Contrato para a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo. A SEGOV fornecerá os modelos dos formulários a serem adotados.

## 10. DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS

**10.1.** Caberá à contratada a manter durante a execução do contrato os quantitativos necessários de profissionais para operacionalização dos serviços previstos neste Termo de Referência; **10.2.**Informar a CONTRATANTE os dados das empresas terceirizadas, conforme modelo APÊNDICE E, realizar a atualização a cada nova contratação para a Contratante.
**10.3.** Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços deverão ter formação em curso de graduação na área de atuação, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovação de especialização, quando for o caso, e deverão, ainda, estarem todos registrados no respectivo Conselho Profissional;
**10.4.** A Empresa será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato, responsabilizando-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de órgão de classe, formulários, receituários, guias odontológicas, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
**10.5.** Toda troca de prestadores do serviço fim e de colaboradores diretos, precisam ser informados a SEGOV;
**10.6.** A Empresa precisará incluir na prestação de conta, comprovante de quitação do mês anterior para cada terceirizado vinculado;
**10.7.** O trabalho contratado será realizado nos municípios informados nos APÊNDICES C e D, onde a contratada deve manter um local de atendimento para execução do serviço dos beneficiários da Contratante.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.**A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato, nos municípios apresentados no APÊNDICE C e acompanhará APÊNDICE D para início dos serviços nos demais 6 municípios.
**11.2.** O prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para cobrir as despesas dele decorrentes.
**11.3.** O procedimento de prorrogação deverá ter início com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o advento do Termo Contratual, sendo que toda e qualquer prorrogação será precedida de comprovação de vantajosidade da medida para a Administração, mediante atendimento concomitante dos seguintes requisitos:

11.3.1. Interesse da administração na continuidade dos serviços, comprovado mediante relatório da SEGOV, com as devidas justificativas (execução regular e satisfatória dos serviços contratados; necessidade de continuidade destes, manutenção dos requisitos exigidos pela contratação);
11.3.2. Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
11.3.3. Previsão orçamentária, antecedida de estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação;
11.3.4. Interesse expresso da contratada na prorrogação.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.**A vigência dos contratos firmados, regidos por este Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

## 13. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência dos contratos celebrados com base neste Termo de Referência poderão ser prorrogados sucessivamente, observado o limite máximo decenal de vigência, a critério da autoridade administrativa, desde que esta ateste que as condições e preços permanecem vantajosos, na forma do art. 107, da Lei n° 14.133, observados ainda os demais requisitos legais.

## 14. DO VALOR

**14.1.** O Valor mensal estimado a ser pago por beneficiário ativo, será de **R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) mensais por cada usuário.**

**14.2.** Para efeito de cálculo mensal, a SEMAG informará o quantitativo de beneficiários ativos.

**14.3.** O Valor Anual máximo estimado da contratação será de **R$ 83.760.000,00 (oitenta e três milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, com base na projeção de crescimento, conforme APÊNDICE I, com o quantitativo estimado de 200.000 beneficiários.

## 15. DOS REAJUSTES

**15.1.** Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado à disposição dos recursos orçamentários, mediante a aplicação do INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, na forma do art.28 da Lei nº 9.069/95, conforme orientação contida na Decisão do PL-TCE/MA nº 94/2015;

**15.2.** Caso o índice venha a ser extinto e nenhum outro índice venha a substitui-lo automaticamente, as partes deverão determinar de comum acordo, o novo índice a ser utilizado;

**15.3.** Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a contratante deverá determinar o novo índice de reajuste;

**15.4.** Caso a contratada não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato;

**15.5.** O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato;

**15.6.** A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, aplicando- se, no que couber o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** A fiscalização ficará a cargo da SEGOV, por meio de servidores previamente designados, ou por empresa terceirizada contratada especificamente para este fim;

**16.2.** A fiscalização anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Contratada para regularização das faltas ou defeitos verificados e dar conhecimento à SEGOV;

**16.3.** A fiscalização reserva-se o direito de realizar perícias técnicas in loco, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

**16.4.** A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias – que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela SEGOV e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços, configura infração contratual e ensejará a lavratura

de auto de infração, sujeitando a Empresa à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infralegal aplicável;

**16.5.** A SEGOV reserva o direito de realizar a Visita Técnica para a conferência das instalações exigidos neste Termo de Referência.

## 17. DA ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

**17.1.**A rede credenciada contará inicialmente com atendimento em 110 (cento e dez) municípios do Estado do Maranhão, conforme Apêndice C, e passará a contar com 116 (cento e dezesseis) municípios ao final de 01 (um) ano da vigência do Contrato, em consonância com o Apêndice D, observada a quantidade de pontos de atendimento e prazos definidos.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades, conforme previsto no Art.156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**18.2.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

**18.3.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

18.3.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

18.3.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material e o serviço recusado pela contratante;

18.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**18.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**18.5.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.6.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta concorrência;

**18.7.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas legalmente. Quanto o cancelamento do registro do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para referido cancelamento.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Os serviços contratados neste Termo serão pagos de acordo com o número de usuários ativos, de acordo com as informações a serem repassadas mensalmente pelo CONTRATANTE no prazo máximo de dez dias a contar da solicitação da CONTRATADA, acerca dos quantitativos de beneficiários;

**19.2.** O pagamento será efetuado, após a análise da documentação de habilitação que deverá ser acostado junto com o requerimento de pagamento e nota fiscal;
**19.3.** A SEGOV, após receber a nota fiscal, dará o atesto referente aos documentos apresentados e em seguida, encaminhará ao setor pertinente para o processo de pagamento;
**19.4.** O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE, por depósito, em conta corrente da contratada, e em Banco Oficial. A contratante terá até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceite da nota fiscal para a SEGOV, para realizar o referido pagamento;
**19.5.** É vedado ao contratado cobrar ou receber qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, diretamente aos beneficiários;
**19.6.** Ficará ao encargo da contratada, quando da efetiva assinatura do Termo de Contrato, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços;
**19.7.** A Contratada deverá apresentar mensalmente para efeito de pagamento toda documentação de regularidade apresentada neste Termo;
**19.8.** A utilização do recurso financeiro será de acordo com o quantitativo de usuários ativos no mês;
**19.9.** Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de relatório com a relação de atendimentos por município;
**19.10.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100/365)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor das parcelas em atraso.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** A cada fatura mensal dos serviços executados, a contratada deverá apresentar as fotocópias, com vigência, dos seguintes documentos abaixo, para que a SEGOV faça a análise documental:

20.1.1. Regularidade Fiscal: Federal, Estadual (inclusive CAEMA), Municipal e Trabalhista;
20.1.2. Documentação dos sócios da matriz;
20.1.3. Folha de pagamento dos funcionários da empresa;
20.1.4. Comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS e da Inscrição Nacional do Seguro Social – INSS dos trabalhadores da empresa;
20.1.5. Documentos de qualificação técnica atualizados;
20.1.6. A contratada deverá encaminhar a documentação do faturamento mensal dos atendimentos realizados por município, a ser protocolado em meio físico e/ou eletrônico para análise da SEGOV.

## 21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 com a apresentação das devidas justificativas;

**21.2.** A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

**21.3.** As eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

## 22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**22.1.** Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

22.1.1 A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

22.1.2 Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica- se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

22.1.3 Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

## 23 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**23.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**23.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**23.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

**23.6. Dos limites para as adesões**

**23.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**23.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 24. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**24.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**25.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.1.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, por meio de termo aditivo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

25.1.3.1. O reajuste terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período.

25.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**26.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**26.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**26.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**26.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1. Por razão de interesse público;

26.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 27. SUSTENTABILIDADE

**27.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

27.1.1. A contratação da empresa deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

27.1.2. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

27.1.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

27.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

27.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 28. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP E MEI E SUBCONTRATAÇÃO

**28.1.** Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (Art. 7,8 e 9 da Lei Estadual 10.403/2015 e Art. 48 da Lei 123/2006) para itens exclusivos, subcontratação compulsória e cotas reservadas destinados a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Neste caso específico, esses benefícios não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública. A aplicação dos referidos benefícios poderia representar prejuízo na prestação do serviço objeto desta contratação, conforme preceitua o art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**28.2.** Foram aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015 e no Art. 44 da Lei 123/06, que estabelecem preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em caso de empate nas licitações. Considera-se empate quando as ofertas dessas empresas são até 5%. A aplicação desses critérios de desempate não foi vantajosa para a Administração Pública neste caso específico.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.**A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras dispostas, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis ao Contrato e em conformidade com o Termo de Referência.
**29.2.**Por meio da assinatura do termo de contrato o interessado autoriza a SEGOV a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo Portal SEGOV e demais meio de comunicação, enquanto perdurar a vigência do contrato.
**29.3.**Os casos omissos serão decididos pela SEGOV, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

| **30. APÊNDICES** | |
|---|---|
| Apêndice A | Tabela de Procedimentos Contemplados e Não Contemplados |
| Apêndice B | Relatório nas Microrregiões Do Estado Do Maranhão |
| Apêndice C | Relação Inicial de Municípios e Números de Locais para Atendimento no Estado do Maranhão. |
| Apêndice D | Relação dos 6 Municípios e Números de Locais para Atendimento no Estado do Maranhão e Prazo de Implantação. |
| Apêndice E | Modelo de Arquivo para envio da Relação de Rede de Atendimento |
| Apêndice F | Condições Mínimas de Atendimento e Relação de Equipamentos. |
| Apêndice G | Manual de Auditoria - Rol de Procedimentos Contemplados |
| Apêndice H | Demonstrativo de Valor |
| Apêndice I | Projeção de Crescimento 2024-2027 |

Elaborado Por:

**Giulia Silva Lago da Costa**
**Assessor técnica II/ Supervisão de Contratos/SEGOV/MA**
**Portaria nº 59/2025 – Equipe de Planejamento da Contratação**
**Matricula: ID: 00897661-0**

**Aprovação**:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

**Victor George Soares Campos**
Assessor Sênior de Contratos/ SEGOV
**Portaria nº 59/2025 – Equipe de Planejamento da Contratação**
Matricula: ID: 00855679-3

**APÊNDICE A**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS E NÃO CONTEMPLADOS PELO SEGOV**

1. TABELA DE PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS

| Área de Trabalho | Código TUSS | Procedimento |
|---|---|---|
| **0 - DIAGNÓSTICO** | 81000014 | Condicionamento em Odontologia |
| **0 - DIAGNÓSTICO** | 81000030 | Consulta odontológica |
| **0 – DIAGNÓSTICO** | 81000065 | Consulta odontológica inicial |
| **1 - PREVENÇÃO** | 84000198 | Profilaxia e polimento coronário |
| **1 - PREVENÇÃO** | 87000024 | Atividade educativa para pais e cuidadores |
| **2 - RADIOLOGIA** | 81000375 | Radiografia interproximal - bite-wing |
| **2 - RADIOLOGIA** | 81000383 | Radiografia oclusal |
| **2 - RADIOLOGIA** | 40801136 | Radiografia panorâmica |
| **2 - RADIOLOGIA** | 81000421 | Radiografia periapical |
| **3 – CIRURGIA** | 30204038 | Exérese de rânula ou mucocele |
| **3 – CIRURGIA** | 82000034 | Alveoloplastia / correção de rebordo residual |
| **3 – CIRURGIA** | 82000050 | Amputação radicular com obturação retrógrada |
| **3 – CIRURGIA** | 82000069 | Amputação radicular sem obturação retrógrada |
| **3 – CIRURGIA** | 82000077 | Apicetomia de pré-molares - com obturação retrógrada |
| **3 – CIRURGIA** | 82000085 | Apicetomia de pré-molares |
| **3 – CIRURGIA** | 82000158 | Apicetomia de molares - com obturação retrógrada |
| **3 – CIRURGIA** | 82000166 | Apicetomia de molares |
| **3 – CIRURGIA** | 82000174 | Apicetomia de caninos ou incisivos - com obturação retrógrada |
| **3 – CIRURGIA** | 82000182 | Apicetomia de caninos ou incisivos |
| **3 – CIRURGIA** | 82000336 | Cirurgia a retalho - por segmento |
| **3 – CIRURGIA** | 82000360 | Cirurgia para torus mandibular - bilateral em uma sessão |
| **3 – CIRURGIA** | 82000387 | Cirurgia para torus mandibular – unilateral |
| **3 – CIRURGIA** | 82000395 | Cirurgia para torus palatino |

| | | |
|---|---|---|
| **3 – CIRURGIA** | 82000468 | Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático |
| **3 – CIRURGIA** | 82000484 | Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático |
| **3 – CIRURGIA** | 82000778 | Exérese ou excisão de cálculo salivar |
| **3 – CIRURGIA** | 82000786 | Exérese de cistos odontológicos de mandíbula e maxila |
| **3 – CIRURGIA** | 82000816 | Exodontia a retalho |
| **3 – CIRURGIA** | 82000832 | Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética |
| **3 – CIRURGIA** | 82000859 | Exodontia de raiz residual |
| **3 – CIRURGIA** | 82000875 | Exodontia de permanente |
| **3 – CIRURGIA** | 82000883 | Frenulectomia labial |
| **3 – CIRURGIA** | 82000891 | Frenulectomia lingual |
| **3 – CIRURGIA** | 82000905 | Frenulotomia labial |
| **3 – CIRURGIA** | 82000336 | Cirurgia a retalho - por segmento |
| **3 – CIRURGIA** | 82000913 | Frenulotomia lingual |
| **3 – CIRURGIA** | 82000921 | Gengivectomia - por segmento |
| **3 – CIRURGIA** | 82000948 | Gengivoplastia - por segmento |
| **3 – CIRURGIA** | 82000794 | Exérese de mucocele |
| **3 – CIRURGIA** | 82000808 | Exérese de rânula |
| **3 – CIRURGIA** | 82001022 | Drenagem de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região BMF - extra oral |
| **3 – CIRURGIA** | 82001030 | Drenagem de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região BMF - intra oral |
| **3 – CIRURGIA** | 82001073 | Odonto-secção - por elemento |
| **3 – CIRURGIA** | 82001286 | Remoção de Dente Incluso / Impactado |
| **3 – CIRURGIA** | 82001294 | Remoção de dente semi Incluso / impactado |
| **3 – CIRURGIA** | 82001499 | Sutura de ferida na região BMF |
| **3 – CIRURGIA** | 82001650 | Tratamento de alveolite |
| **3 – CIRURGIA** | 82001529 | Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal ou buco sinusal |
| **3 – CIRURGIA** | 82001618 | Tratamento cirúrgico dos tumores benignos dos tecidos moles - Por Lesão |
| **3 – CIRURGIA** | Não Fornecido | Manutenção de tratamento cirúrgico - por sessão |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100196 | Restauração Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100196 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe V |

| | | |
|---|---|---|
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100200 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 2 faces |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100200 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe III |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100218 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100218 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe IV |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100013 | Capeamento pulpar direto (excluindo restauração final) |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100048 | Colagem de fragmentos dentários |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100064 | Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100099 | Restauração de Amálgama - classe I - 1 face |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100102 | Restauração de Amálgama - Classe II - 2 faces |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100110 | Restauração de Amálgama - Classe II - 3 faces |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100129 | Restauração de Amálgama - classe II - 4 faces |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100226 | Restauração Resina Fotopolimerizável Classe II - 4 faces |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100242 | Adequação do meio bucal - por arcada |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85200085 | Restauração Temporária/tratamento expectante |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85400025 | Ajuste oclusal por desgaste seletivo (por sessão) |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85400084 | Coroa provisória (por elemento) |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85400211 | Núcleo de Preenchimento |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85400262 | Pino pré-fabricado |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85400467 | Recimentação de trabalhos protéticos |
| **4 – DENTÍSTICA** | 85100161 | Restauração em ionômero de vidro - 4 faces |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200140 | Tratamento endodôntico de canino / pré- molar - birradiculares |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200140 | Tratamento Endodôntico de Molar |
| **5 - ENDODONTIA** | 85100056 | Curativo de demora |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200034 | Pulpectomia - independentemente da sequência do tratamento |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200050 | Remoção de Corpo Estranho Intracanal (por conduto) |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200077 | Remoção de Núcleo Intra-radicular (por elemento) |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200093 | Retratamento Endodôntico de Canino e Pré- Molar birradiculares |
| **5 - ENDODONTIA** | 85200107 | Retratamento Endodôntico de Molar |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 82001707 | Ulectomia |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 82001715 | Ulotomia |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 85100137 | Restauração em ionômero de vidro – Classe I - 1 face |

| | | |
|---|---|---|
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 85100145 | Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 2 faces |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 85100153 | Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 3 faces |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000031 | Aplicação de cariostático -1 sessão - duas arcadas |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000058 | Aplicação de selante - Técnica invasiva - por elemento |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000074 | Aplicação de selante de fóssulas e fissuras - por elemento |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000090 | Aplicação tópica de flúor - por arcada |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000112 | Aplicação tópica de verniz fluoretado (por arcada) |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000139 | Atividade educativa em saúde bucal |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 84000201 | Remineralização - por sessão |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 85200042 | Pulpotomia - independentemente da sequência do tratamento |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 83000062 | Coroa de policarbonato |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 83000089 | Exodontia de decíduos |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 83000127 | Pulpotomia em decíduo |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 83000135 | Restauração atraumática - por elemento |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 83000151 | Tratamento endodôntico em decíduos |
| **6 - ODONTOPEDIATRIA** | 87000040 | Coroa de acetato |
| **7 - PERIODONTIA** | 82000212 | Aumento de coroa clínica - por elemento |
| **7 - PERIODONTIA** | 82000417 | Cirurgia periodontal a retalho – por segmento |
| **7 - PERIODONTIA** | 82000557 | Cunha proximal |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300039 | Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite grave de alto risco - por segmento |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300039 | Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite moderada de médio risco - por segmento |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300039 | Raspagem sub-gengival/alisamento radicular |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300012 | Dessensibilização dentária (por segmento) |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300020 | Imobilização dentária - decíduo ou permanente |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300047 | Raspagem supra-gengival para tratamento da gengivite - por arcada |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300055 | Remoção de Fatores de Retenção |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300063 | Tratamento de abscesso periodontal agudo |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300071 | Tratamento de gengivite necrosante aguda - GNA (por sessão) |
| **7 - PERIODONTIA** | 85300080 | Tratamento de pericoronarite |
| **8 – PNE** | 82000700 | Estabilização do paciente por meio de contenção física e/ou mecânica |

| | | |
|---|---|---|
| **9 - PRÓTESE** | 85400386 | Prótese Parcial Removível com Grampos Bilateral |
| **9 - PRÓTESE** | 85400408 | Prótese Total (dentadura) |
| **9 - PRÓTESE** | 85400556 | Restauração metálica fundida |
| **9 - PRÓTESE** | 87000040 | Reabilitação com coroa de acetato; aço; policarbonato (com diretriz de utilização) |
| **9 - PRÓTESE** | 85400076 | Coroa provisória com pino |
| **9 - PRÓTESE** | 85400084 | Coroa provisória sem pino |
| **9 - PRÓTESE** | 85400114 | Coroa total em cerômero (dentes anteriores) |
| **9 - PRÓTESE** | 85400149 | Coroa total metálica |
| **9 - PRÓTESE** | 85400211 | Núcleo de preenchimento |
| **9 - PRÓTESE** | 85400220 | Núcleo metálico fundido |
| **9 – PRÓTESE** | 85400262 | Pino pré fabricado |
| **9 – PRÓTESE** | 85200077 | Remoção de núcleo intracanal |
| **9 – PRÓTESE** | 82001251 | Reimplante de dente avulsionado com contenção |

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS **NÃO** CONTEMPLADOS

| Categoria | Serviços Não Contemplados |
|---|---|
| **ORTODONTIA** | Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares |
| **IMPLANTES E PRÓTESES** | Implante e Prótese sobre Implante |
| **TIPOS DE COROAS** | Coroa de Jaqueta em Cerâmica Pura |
| | Coroa Metalo Cerâmica |
| | Coroa de Veneer |
| **FACETAS** | Facetas Laminadas em Porcelana |
| **RESTAURAÇÕES ESPECIAIS** | Restauração Inlay e Onlay (Artglass/Solidex) |
| | Restauração Inlay e Onlay de Porcelana |
| | Restauração Metálica Fundida |
| **TRATAMENTOS ESPECIAIS** | Tratamento a Laser |
| **CLAREAMENTO DENTAL** | Clareamento de Dente Vitalizado |
| | Clareamento Dental com moldeira de uso caseiro para dentes Vitalizados e Desvitalizados |
| **CIRURGIAS ESTÉTICAS** | Cirurgia com finalidade estética ou cirurgias necessárias em ambiente hospitalar |
| **CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE** | Procedimento cirúrgico de Alta Complexidade na especialidade Buco-Maxilo-Facial |
| | Enxerto com finalidade de implante |
| | Enxerto com finalidade de implante |

| | |
|---|---|
| **LENTES DE CONTATO DENTAL** | Lentes de contato dental |
| **DEMAIS** | Demais procedimentos não listados na cobertura rol ANS. |

**APÊNDICE B**

RELATÓRIO NAS MICROREGIOES DO ESTADO DO MARANHÃO

| **Mesorregião do Norte Maranhense** | |
|---|---|
| **Microrregião**[1][2] | **Município** |
| **Litoral Ocidental Maranhense** | Alcântara |
| | Apicum-Açu |
| | Bacuri |
| | Bacurituba |
| | Bequimão |
| | Cajapió |
| | Cedral |
| | Central do Maranhão |
| | Cururupu |
| | Guimarães |
| | Mirinzal |
| | Porto Rico do Maranhão |
| | Serrano do Maranhão |
| | |
| **Aglomeração Urbana de São Luís** | Paço do Lumiar |
| | Raposa |
| | São José de Ribamar |
| | São Luís |
| | |
| **Rosário** | Axixá |
| | Bacabeira |
| | Cachoeira Grande |
| | Icatu |
| | Morros |
| | Presidente Juscelino |
| | Rosário |
| | |
| **Lençóis Maranhenses** | Barreirinhas |
| | Humberto de Campos |
| | Paulino Neves |
| | Primeira Cruz |

| | |
|---|---|
| | Santo Amaro do Maranhão |
| | Tutóia |
| | |
| **Baixada Maranhense** | Anajatuba |
| | Arari |
| | Bela Vista do Maranhão |
| | Cajari |
| | Conceição do Lago Açu |
| | Igarapé do Meio |
| | Matinha |
| | Monção |
| | Olinda Nova do Maranhão |
| | Palmeirândia |
| | Pedro do Rosário |
| | Penalva |
| | Peri Mirim |
| | Pinheiro |
| | Presidente Sarney |
| | Santa Helena |
| | São Bento |
| | São João Batista |
| | São Vicente Ferrer |
| | Viana |
| | Vitória do Mearim |
| | |
| **Itapecuru Mirim** | Cantanhede |
| | Itapecuru-Mirim |
| | Matões do Norte |
| | Miranda do Norte |
| | Nina Rodrigues |
| | Pirapemas |
| | Presidente Vargas |
| | Vargem Grande |
| | |

| **Mesorregião do Oeste do Maranhão** | |
|---|---|
| **Microrregião**[1][2] | **Município** |
| **Gurupi** | Amapá do Maranhão |

| | |
|---|---|
| | Boa Vista do Gurupi |
| | Cândido Mendes |
| | Carutapera |
| | Centro do Guilherme |
| | Centro Novo do Maranhão |
| | Godofredo Viana |
| | Governador Nunes Freire |
| | Junco do Maranhão |
| | Luís Domingues |
| | Maracaçumé |
| | Maranhãozinho |
| | Turiaçu |
| | Turilândia |
| | |
| **Pindaré** | Altamira do Maranhão |
| | Alto Alegre do Pindaré |
| | Araguanã |
| | Bom Jardim |
| | Bom Jesus das Selvas |
| | Brejo de Areia |
| | Buriticupu |
| | Governador Newton Bello |
| | Lago da Pedra |
| | Lagoa Grande do Maranhão |
| | Marajá do Sena |
| | Nova Olinda do Maranhão |
| | Paulo Ramos |
| | Pindaré-Mirim |
| | Presidente Médici |
| | Santa Inês |
| | Santa Luzia |
| | Santa Luzia do Paruá |
| | São João do Caru |
| **Imperatriz** | Tufilândia |
| | Vitorino Freire |
| | Zé Doca |
| | |
| | Açailândia |
| | Amarante do Maranhão |
| | Buritirana |
| | Cidelândia |

| | |
|---|---|
| | Davinópolis |
| | Governador Edison Lobão |
| | Imperatriz |
| | Itinga do Maranhão |
| | João Lisboa |
| | Lajeado Novo |
| | Montes Altos |
| | Ribamar Fiquene |
| | São Francisco do Brejão |
| | São Pedro da Água Branca |
| | Senador La Rocque |
| | Vila Nova dos Martírios |
| | |

| **Mesorregião Centro Maranhense** | |
|---|---|
| **Microrregião**[1][2] | **Município** |
| **Médio Mearim** | Bacabal |
| | Bernardo do Mearim |
| | Bom Lugar |
| | Esperantinópolis |
| | Igarapé Grande |
| | Lago do Junco |
| | Lago dos Rodrigues |
| | Lago Verde |
| | Lima Campos |
| | Olho d'Água das Cunhãs |
| | Pedreiras |
| | Pio XII |
| | Poção de Pedras |
| | Santo Antônio dos Lopes |
| | São Luís Gonzaga do Maranhão |
| | São Mateus do Maranhão |
| | São Raimundo do Doca Bezerra |
| | São Roberto |
| | Satubinha |
| | Trizidela do Vale |
| | |
| **Alto Mearim e Grajaú** | Arame |

| | |
|---|---|
| | Barra do Corda |
| | Fernando Falcão |
| | Formosa da Serra Negra |
| | Grajaú |
| | Itaipava do Grajaú |
| | Jenipapo dos Vieiras |
| | Joselândia |
| | Santa Filomena do Maranhão |
| | Sítio Novo |
| | Tuntum |
| | |
| **Presidente Dutra** | Dom Pedro |
| | Capinzal do Norte |
| | Fortuna |
| | Gonçalves Dias |
| | Governador Archer |
| | Governador Eugênio Barros |
| | Governador Luiz Rocha |
| | Graça Aranha |
| | Presidente Dutra |
| | São Domingos do Maranhão |
| | São José dos Basílios |
| | Senador Alexandre Costa |
| | |

| **Mesorregião do Leste Maranhense** | |
|---|---|
| **Microrregião**[1][2] | **Município** |
| **Baixo Parnaíba Maranhense** | Água Doce do Maranhão |
| | Araioses |
| | Magalhães de Almeida |
| | Santa Quitéria do Maranhão |
| | Santana do Maranhão |
| | São Bernardo |
| | |
| **Chapadinha** | Anapurus |
| | Belágua |
| | Brejo |
| | Buriti |
| | Chapadinha |
| | Mata Roma |
| | Milagres do Maranhão |

| | |
|---|---|
| | São Benedito do Rio Preto |
| | Urbano Santos |
| | |
| **Codó** | Alto Alegre do Maranhão |
| | Capinzal do Norte |
| | Codó |
| | Coroatá |
| | Peritoró |
| | Timbiras |
| | |
| **Coelho Neto** | Afonso Cunha |
| | Aldeias Altas |
| | Coelho Neto |
| | Duque Bacelar |
| | |
| **Caxias** | Buriti Bravo |
| | Caxias |
| | Matões |
| | Parnarama |
| | São João do Soter |
| | Timon |
| | |
| | Barão de Grajaú |
| | Colinas |
| | Jatobá |
| | Lagoa do Mato |
| | Mirador |
| | Nova Iorque |
| | Paraibano |
| | Passagem Franca |
| | Pastos Bons |
| | São Francisco do Maranhão |
| | São João dos Patos |
| | Sucupira do Norte |
| | Sucupira do Riachão |
| | |

| Mesorregião do Sul Maranhense | |
|---|---|
| **Microrregião**[1][2] | **Município** |
| **Porto Franco** | Campestre do Maranhão |
| | Carolina |
| | Estreito |
| | Porto Franco |
| | São João do Paraíso |
| | São Pedro dos Crentes |
| | |
| **Gerais de Balsas** | Alto Parnaíba |
| | Balsas |
| | Feira Nova do Maranhão |
| | Riachão |
| | Tasso Fragoso |
| | |
| **Chapada das Mangabeiras** | Benedito Leite |
| | Fortaleza dos Nogueiras |
| | Loreto |
| | Nova Colinas |
| | Sambaíba |
| | São Domingos do Azeitão |
| | São Félix de Balsas |
| | São Félix de Balsas |
| | São Raimundo das Mangabeiras |
| | |

**APÊNDICE C**

**RELAÇÃO INICIAL DOS MUNICÍPIOS COM EXIGÊNCIA DE POSTOS DE ATENDIMENTO**

| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIOS | REDE CREDENCIADA MÍNIMA POR MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| **São Luís** | Paço de Lumiar | 1 |
| | Raposa | 1 |
| | São Joé de Ribamar | 1 |
| | São Luís | 34 |
| **Rosário** | Rosário | 1 |
| | Santa Rita | 1 |
| **Lençóis Maranhenses** | Barreirinhas | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| | Tutóia | 1 |
| **Baixada Maranhense** | Vitória do Mearim | 1 |
| | Arari | 1 |
| | Olinda Nova do Maranhão | 1 |
| | Cajari | 1 |
| | Santa Helena | 1 |
| | Viana | 1 |
| | Palmeirândia | 1 |
| | Pedro do Rosário | 1 |
| | Anajatuba | 1 |
| | Presidente Sarney | 1 |
| | São Vicente Ferrer | 1 |
| | São João Batista | 1 |
| | São Bento | 1 |
| | Peri-Mirim | 1 |
| | Penalva | 1 |
| | Matinha | 1 |
| | Pinheiro | 1 |
| **Itapecuru Mirim** | Itapecuru-Mirim | 1 |
| | Cantanhede | 1 |
| | Pirapemas | 1 |
| | Miranda do Norte | 1 |
| | Vargem Grande | 1 |
| **Ocidental Maranhense** | Apicum-Açu | 1 |
| | Bacuri | 1 |
| | Serrano do Maranhão | 1 |
| | Guimarães | 1 |
| | Mirinzal | 1 |
| | Bequimão | 1 |
| | Cururupu | 1 |
| **Pindaré** | Presidente Médice | 1 |
| | Vitorino Freire | 1 |
| | Bom Jardim | 1 |
| | Pindaré-Mirim | 1 |
| | Nova Olinda do Maranhão | 1 |
| | Santa Luzia do Paruá | 1 |
| | Buriticupu | 1 |
| | Governador Newton Bello | 1 |
| | Lago da Pedra | 1 |
| | Santa Inês | 3 |
| | Santa Luzia | 1 |
| | Zé Doca | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| **Imperatriz** | João Lisboa | 1 |
| | Açailândia | 2 |
| | Amarante do Maranhão | 1 |
| | Imperatriz | 4 |
| | Itinga do Maranhão | 1 |
| | Lajeado Novo | 1 |
| | São Pedro da Água Branca | 1 |
| **Médio Mearim** | Igarapé Grande | 1 |
| | São Mateus do Maranhão | 1 |
| | Lima Campos | 1 |
| | Lago Verde | 1 |
| | Esperantinópolis | 1 |
| | São João dos Patos | 1 |
| | Bacabal | 3 |
| | Pedreiras | 2 |
| | São Luís Gonzaga do Maranhão | 1 |
| **Alto Mearim** | Barra do Corda | 1 |
| | Formosa da Serra | 1 |
| | Santa Filomena do Maranhão | 1 |
| | Sítio Novo | 1 |
| | Tuntum | 1 |
| | Grajaú | 2 |
| **Presidente Dutra** | Dom Pedro | 1 |
| | Fortuna | 1 |
| | São Domingos do Maranhão | 1 |
| | Governador Archer | 1 |
| | Governador Eugênio Barros | 1 |
| | Presidente Dutra | 2 |
| **Baixo Parnaíba** | Anapurus | 1 |
| | São Bernardo | 1 |
| | Santa Quitéria | 1 |
| **Chapadinha** | Brejo | 1 |
| | Buriti | 1 |
| | São Benedito do Rio Preto | 1 |
| | Mata Roma | 1 |
| | Urbano Santos | 1 |
| | Chapadinha | 2 |
| **Codó** | Codó | 2 |
| | Alto Alegre do Maranhão | 1 |
| | Coroatá | 1 |
| | Timbiras | 2 |
| **Chapadas do Alto** | Pastos Bons | 1 |
| | Paraibano | 1 |
| | Mirador | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| | Sucupira do Norte | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| **Coelho Neto** | Duque Barcelar | 1 |
| | Coelho Neto | 1 |
| **Caxias** | Caxias | 1 |
| | Matões | 1 |
| | Parnarama | 1 |
| | São João do Soter | 1 |
| | Timon | 2 |
| **Porto Franco** | Porto Franco | 1 |
| **Colinas** | Colinas | 1 |
| **Gurupi** | Turilândia | 1 |
| | Cândido Mendes | 1 |
| | Centro Novo do Maranhão | 1 |
| | Governador Nunes Freire | 1 |
| **Estreito** | Estreito | 1 |
| **Balsas** | Riachão | 2 |
| | Balsas | 2 |
| **TOTAL** | **110 MUNICÍPIOS** | **160** |

**APÊNDICE D**
**RELAÇÃO DOS 6 MUNICÍPIOS E NÚMEROS DE LOCAIS PARA EXPANSÃO**

| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIOS | REDE CREDENCIADA MÍNIMA POR MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| **Norte Maranhense** | Araioses | 1 |
| | Turiaçu | 1 |
| **Leste Maranhense** | Aldeias Altas | 1 |
| **Médio Mearim** | Passagem Franca | 1 |
| **Oeste Maranhense** | Gov. Edison Lobão | 1 |
| | Maranhãozinho | 1 |
| **TOTAL** | **6 MUNICÍPIOS** | **6** |

**ATENDIMENTO NA SEGUNDA ETAPA DE EXPANSÃO.**
**PRAZO DE IMPLANTAÇÃO NOS OUTROS 6 MUNICÍPIOS**

| PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO | MUNICIPIOS | QUANTIDADE DE LOCAIS DE ATENDIMENTO |
|---|---|---|
| DOIS MESES APÓS A CONTRATAÇÃO | Maranhãozinho e Passagem Franca | 2 |
| TRÊS MESES APÓS A CONTRATAÇÃO | Aldeias Altas, Araioses, Governador Edison Lobão e Turiaçu. | 4 |
| **TOTAL** | **6 MUNICÍPIOS** | **6** |

## APÊNDICE E
## MODELO DE ARQUIVO PARA ENVIO DA RELAÇÃO DE REDE DE CREDENCIAMENTO

| RELAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE ATENDIMENTO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DA REDE CREDENCIADA | | | | | | DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | | |
| MUNICÍPIO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | TELEFONE | ENDEREÇO | E-MAIL | NOME COMPLETO | CPF | CRO | TELEFONE | E-MAIL |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

**APÊNDICE F**

**CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

## 1. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

a. O paciente será atendido pela contratada mediante a apresentação de um documento oficial de identidade com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Conselho de Classe ou Passaporte...) e será identificado inicialmente no sistema pelas informações do titular, pelo número da matrícula, pelo CPF ou pelo nome, através de leitura biométrica ou conforme definido pelo Manual do Credenciado.
b. Para a utilização destes serviços, a contratada deverá possuir acesso à internet para receber o sistema de identificação do paciente.
c. Especificação do quadro de pessoal; Equipamentos técnicos correlatos a área de atuação; descrição da Área física devendo contemplar no mínimo: Microcomputador, especificando a configuração básica: processador, memória, HD e placa de rede; acesso à internet de banda larga; linhas telefônicas, com números especificados; especificação do e-mail;

## *2.* DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E ROTINA PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

a. A infraestrutura física dos consultórios deve atender aos requisitos da RDC 50/02 – ANVISA.
b. A infraestrutura das salas com prestação de serviço de radiologia deverá atender ao que dispõe a Portaria 453/98 da ANVISA.
c. Sala de espera com área para registro dos pacientes (marcação), climatizados, contendo bebedouro com copos descartável, com cadeiras confortáveis em condições para que os pacientes aguardem o atendimento sentados, contendo televisão, com tamanho proporcional à capacidade de atendimento da clínica.
d. Sanitários para pacientes.
e. Consultórios climatizados, com área mínima de 9m², contendo pia para lavagem das mãos.
f. Caso haja mais de um consultório em um mesmo ambiente, estes deverão ter uma distância mínima de 2m entre as duas cadeiras; uma distância mínima livre de 0,8m na cabeceira e de 1m nas laterais, com o objetivo de possibilitar a circulação dos profissionais e minimizar a contaminação dos aerossóis;
g. Central de Material Esterilizado (CME), com dois ambientes contíguos:
    I. Um ambiente sujo - sala de lavagem e descontaminação com bancada, pia e guichê para área limpa;
    II. Um ambiente limpo – sala de preparo / esterilização / estocagem de material, com bancada para equipamento de esterilização, armários para a guarda de material e guichê para a distribuição do material;
h. Deverá ter fixado um quadro na parede com a Rotina de Assepsia e Manuseio de Materiais a serem esterilizados, assinada pelo responsável técnico da empresa**.**

## *3.* REQUISITOS MÍNIMOS DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

a. Cadeiras odontológica semi-automáticas em condições perfeitas de funcionamento;
b. Um equipo com seringa tríplice com saída para micromotor de baixa rotação e contra ângulo para cada cadeira;

c. Uma unidade auxiliar com 2 sugadores uma para cada cadeira;
d. Um refletor odontológico para cada cadeira;
e. Um aparelho Fotopolimerizável (que poderá estar acoplado ao equipo) por consultório;
f. Aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato;
g. Dois mochos mecânicos para cada cadeira (um para o cirurgião dentista e outro para o auxiliar ou técnico de saúde bucal);
h. Um aparelho Rx periapical;
i. Um Amalgamador;
j. Um Destilador;
k. Uma Seladora ;
l. Um Autoclave, capacidade proporcional à quantidade de atendimento da clínica;
m. Compressor (que supra demanda de atendimento);
n. Computador com internet;
o. Acessibilidade;
p. Depósito para a guarda do material de limpeza;
q. Armário ou depósito para a guarda dos materiais odontológicos;
r. Todas as unidades deverão apresentar boa aparência, paredes pintadas e conservadas e banheiro devidamente higienizado e funcional;
s. Aparelho de raios-X deverá conter o avental de borracha plumbífera e o protetor de tireoide em bom estado de uso, e estar dentro das especificações exigidas pela vigilância sanitária, através da Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998 do Ministério da Saúde - ANVISA.
t. Para a Serviço de Radiologia Odontológica: sala de espera climatizada, com bebedouro e copos descartáveis, com acesso à internet, banheiro para o público e ambientes dentro das especificações da Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998.
u. Auxiliares de Saúde Bucal (ASB), proporcional ao atendimento da credenciada.
v. A empresa deverá ofertar todas as especialidades da tabela.

**OBS: Devemos levar em consideração as normas estabelecidas também pela RDC/50/02-ANVISA.**

**APÊNDICE G**

**MANUAL DE AUDITORIA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CARÊNCIAS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**1. Classificam-se como procedimentos de DIAGNÓSTICO:**

I. Consulta - consiste em anamnese, preenchimento de ficha clínica odontolegal, diagnósticodas doenças eanomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico;

II. Consulta - poderá também ser realizada para um atendimento emergencial;

**2. Classificam-se como procedimentos de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:**

I. Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial -consiste na aplicação de hemostático e/ou sutura na cavidade bucal;

II. Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose -consiste na abertura de câmara pulpar e remoção da polpa, obturação endodôntica ou núcleo existente;

III. Imobilização dentária temporária - procedimento que visa a imobilização de elementos dentais que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por trauma;

IV. Recimentação de trabalho protético - consiste na recolocação de trabalho protético;

V. Tratamento de alveolite - consiste na limpeza do alvéolo dentário, será cobrada apenasa consulta de urgência;

VI. Colagem de fragmentos - consiste na recolocação de partes de dente que sofreu fratura, através da utilização de material dentário adesivo;

VII. Incisão e drenagem de abscesso intraoral - consiste em incisão dentro da cavidade oral e posterior drenagem do abscesso;

VIII. Reimplante de dente avulsionado - consiste na recolocação do dente no alvéolo dentário e consequente imobilização;

| OBSERVAÇÃO | |
|---|---|
| **1** | As consultas e os procedimentos conduzidos por cirurgião-dentista devem ser agendados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. |

**3. Classificam-se como procedimentos de RADIOLOGIA:**

I. Radiografia periapical - realizada com película periapical inteira ou cortada ao meio, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adulto. As películas podem ser de2,0x3,0;2,2x3,5; 2,4x4,0, ou 3,0x4,0;

II. Radiografia bite-wing- realizada com película periapical inteira ou cortada ao meio, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adulto. As películas podem ser de 3,0x2,0;3,5x2,2; 2,4x4,0; 4,0x2,4; 4,0x3,0 ou 5,3x2,6;

III. Radiografia oclusal - realizada com película oclusal inteira, com filme simples ou duplo. As películas podem ser 5,7x7,5cm ou 5,7x7,6 cm.

IV. Radiografias especiais como: RX Póstero-Anterior, RX da ATM(série completa), âmica.

**4. Classificam-se como procedimentos de PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL:**

I. Atividade Educativa – consiste em informar e motivar o beneficiário quanto à necessidade de manter a higiene bucal, devendo ser fornecida orientação quanto:

a) aos métodos de higienização e seus produtos, tais como escovas dentais, fios dentais, cremes dentais e antissépticos orais, tanto no que diz respeito à qualidade quanto ao uso;
b) à cárie dental;
c) à doença periodontal;
d) ao câncer bucal; e
e) à manutenção de próteses;

II. Evidenciação de placa bacteriana - consiste no uso de substâncias evidenciadoras, para identificação da presença de biofilme nas superfícies dentárias;
III. Profilaxia - polimento coronário - consiste no polimento através de meios mecânicos dasuperfície coronária do dente;
IV. Fluorterapia - consiste na aplicação direta de produtos fluorados sobre a superfície dental, sendo realizada, somente, após profilaxia;
V. Aplicação de selante - consiste na aplicação de produtos ionoméricos, resinas fluidas, foto ou quimicamente polimerizadas nas fóssulas e sulcos de dentes posteriores decíduos e/ou permanentes e na face palatina de incisivos superiores permanentes;

| OBSERVAÇÃO | |
|---|---|
| **1** | Os tratamentos correspondentes aos códigos de prevenção somente serão autorizados 02 (duas) vezes no período de 01 (um) ano, observando-se o intervalo mínimo de 06 (seis) meses da última aplicação; |

**5. Classificam-se como procedimentos de DENTÍSTICA:**

I. Aplicação de cariostático - consiste na aplicação de medicamento que visa estacionar o processo de cárie bem como a eliminação de sítios de retenção de biofilme;
II. Adequação do meio bucal - consiste na remoção de tecido cariado e colocação de materialo bturador provisório; e/ou remoção/diminuição de excessos/arestas ou rugosidades em restaurações/próteses fixas, visando eliminação de sítios de retenção de biofilme;
III. Restauração de 1 (uma) face - consiste em utilizar manobras, para recuperar as funções de um dente que tenha sido afetado por cárie, traumatismo ou afecção estrutural, em uma face;
IV. Restauração de 2 (duas) faces - consiste em utilizar manobras, para recuperar as funções de um dente que tenha sido afetado por cárie, traumatismo ou afecção estrutural, em duas faces;
V. Restauração de 3 (três) faces - consiste em utilizar manobras, para recuperar as funções de um dente que tenha sido afetado por cárie, traumatismo ou afecção estrutural, em três faces;
VI. Restauração de 4 (quatro) faces ou faceta direta - consiste em utilizar manobras, para recuperar as funções de um dente que tenha sido afetado por cárie, traumatismo ou afecção estrutural, em quatro faces;
VII. Restauração de ângulo - consiste em utilizar manobras, para recuperar as funções de um dente que tenha sido afetado por cárie, traumatismo ou afecção estrutural, em ângulo;
VIII. Restauração ou faceta com núcleo– consiste na fixação de núcleo, para que se possa confeccionar uma restauração ou faceta com maior resistência e retenção;
IX. Restauração de superfície radicular - consiste em utilizar manobras, para recuperar as funções de um dente que tenha sido afetado por cárie, traumatismo ou afecção estrutural, na raiz;
X. Núcleo de preenchimento - consiste na reconstrução de dentes seriamente comprometidos pelo processo carioso, antes da confecção de uma restauração definitiva.

XI. Ajuste oclusal- consiste em realizar pequenos desgastes seletivos nos dentes visando a obtenção deharmonia oclusal;

| OBSERVAÇÕES | |
|---|---|
| **1** | As restaurações terão carência mínima de dois (02) anos; |
| **2** | Todos os procedimentos incluídos na especialidade de DENTÍSTICA serão autorizados para os profissionais Clínico Geral, e especialista em Dentística e Odontopediatria; |
| **3** | Será considerada para efeito de planejamento, auditoria e pagamento, a nomenclatura e classificação das cavidades; |
| **4** | Não será autorizada substituição de restaurações por motivo exclusivamente estético; |

**6. Classificam-se como procedimentos de PERIODONTIA:**

I. Raspagem supra-gengival e polimento coronário - consiste na remoção de cálculo supragengival seguido de alisamento e polimento coronário (ausência de bolsa periodontal – sulco gengival até 4 mm de profundidade);

II. Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal – consiste na remoção de cálculo sub-gengival, seguida de alisamento radicular (presença de bolsa periodontal acima de 4 mm de profundidade);

III. Imobilização dentária temporária ou permanente - consiste na imobilização de elementos dentais que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por doença periodontal;

IV. Gengivectomia/gengivoplastia -procedimento cirúrgico que consiste na redução de bolsas periodontais supra-ósseas (até 4 mm) ou para refazer contornos gengivais anormais taiscomo crateras e hiperplasias gengivais;

V. Aumento de coroa clínica -intervenção cirúrgica para recuperação do espaço biológico (aproximadamente3 mm a partir da crista óssea alveolar até a borda do dente) necessário do dente, para posterior tratamento;

VI. Cunha distal -tratamento cirúrgico de bolsas periodontais com defeito ósseo-angular na superfície

VII. Cirurgia periodontal a retalho -procedimento cirúrgico que consiste na redução de bolsas periodontais infra-ósseas (acima de 4 mm), através de retalho mucoperiosteal e, subsequente debridamento da superfície radicular e correção de irregularidades das cristas ósseas;

VIII. Sepultamento radicular -procedimento cirúrgico que consiste em retalho mucoperiosteal e nivelamento da raiz residual (com tratamento endodôntico e sem lesão periapical) à crista óssea e subseqüente reposicionamento do retalho;

| OBSERVAÇÕES | |
|---|---|
| **1** | Os códigos de Raspagem sub-gengival/alisamento radicular (códigos 85300039) não serão pagos para a mesma região, nem associados com Raspagem supra-gengival (código 5300047) – Carência de 6 (seis) meses; |
| **2** | O código 85300012 e 85100269 – dessensibilização dentinária e dentaria será pago por segmento e é imprescindível a marcação no odontograma – Carência de 6 (seis) meses; |

| | |
|---|---|
| **3** | O código 85300055 - remoção de fatores de retenção, somente será autorizado quando apresentado relatório de justificativa pelo profissional e identificação de qual fator de retenção e o aceite do paciente ou responsável; |
| **4** | Cada arcada tem 03 (três) segmentos ou (02) dois hemi-arcos. O segmento será considerado quando estiverem presentes no mínimo, três (03) dentes. Na hipótese em que se achem os elementos dentais distantes uns dos outros, cada (03) três dentes serão considerados um segmento; |
| **5** | O Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em odontologia– código 82000026 será autorizado após 7 dias de realizado a cirurgia periodontal e posteriormente após30 dias. |
| **6** | Não serão liberados para o mesmo seguimento mais de um código de cirurgia. |
| **7** | Não será autorizada o código 82000921 - Gengivectomia e o código 82000336 – Cirurgia a Retalho, para o mesmo segmento; |

**7. Classificam-se como procedimentos de ENDODONTIA:**

I. Capeamento pulpar direto – (excluindo restauração final) - consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária ena tentativa de se evitar o tratamento endodôntico;

II. Pulpotomia – consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes;

III. Remoção de núcleo intrarradicular/corpo estranho - consiste em retirar o núcleo e/ou corpo estranho da cavidade intrarradicular, com finalidade endodôntica ou protética;

IV. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto - consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador;

V. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos -consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador;

VI. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) condutos - consiste em realizar manobra em dentes com três condutos radiculares independente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador;

VII. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04 (quatro) condutos ou mais - consiste em realizar manobra em dentes com quatro ou mais condutos radiculares independente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador;

VIII. Retratamento endodôntico de dentes incisivos, caninos, pré-molares e molares – consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes incisivos, caninos, pré- molares e molares;

IX. Tratamento endodôntico em dentes decíduos - consiste em remover a polpa coronária e radicular e preencher a câmara e condutos com material obturador;

X. Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta - consiste no tratamento endodôntico específico com objetivo de fechamento do forame apical por um tecido duro

XI. Tratamento de perfuração radicular - consiste no tratamento medicamentoso para selamento de perfuração radicular, por via endodôntica;

| OBSERVAÇÕES | |
|---|---|
| **1** | Os tratamentos endodônticos terão carência mínima de dois (02) anos; |
| **2** | Para aprovação da auditoria referente aos tratamentos endodônticos, a contratada deverá encaminhar no final do tratamento as radiografias inicial e final de qualidade, para a avaliação do tratamento do dente em questão; |
| **3** | A cobrança de Curativo endodôntico em situação de urgência código 85200174 –deverá ser acrescida da cobrança da consulta odontológica de urgência código 81000049; |
| **4** | Será autorizada a cobrança dos códigos 85100056, até no máximo duas (02) vezes para cada dente submetido ao tratamento endodôntico, se efetivamente realizados; |

**8. Classificam-se como procedimentos de CIRURGIA:**

I. Alveoloplastia - consiste em corrigir cirurgicamente os alvéolos dentários após a realização de extrações múltiplas;

II. Apicectomia unirradicular -consiste em remover cirurgicamente a zona patológica periapical, conservando o dente ou dentes que lhe deram origem, seguida da ressecção do ápice radicular em

III. Apicectomia birradicular - consiste em remover cirurgicamente a zona patológica periapical, conservando o dente ou dentes que lhe deram origem, seguida da ressecção do ápice radicular em duas raízes;

IV. Apicectomia trirradicular -consiste em remover cirurgicamente a zona patológica periapical conservando o dente ou dentes que lhe deram origem, seguida da ressecção do ápice radicular em três raízes;

V. Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada - consiste em remover cirurgicamente a zona patológica periapical, conservando o dente ou dentes que lhe deram origem, seguida de ressecção do ápice radicular e ainda da obturação do forame apical em uma raiz;

VI. Apicectomia birradicular com obturação retrógrada - consiste em remover cirurgicamentea zona patológica periapical, conservando o dente ou dentes que lhe deram origem, seguida de ressecção do ápice radicular e ainda da obturação do forame apical em duas raízes;

VII. Apicectomia trirradicular com obturação retrógada – consiste em remover cirurgicamente azona patológica periapical, conservando o dente ou dentes que lhe deram origem, seguida de ressecção do ápice radicular e ainda da obturação do forame apical em três raízes;

VIII. Biópsia - consiste em remover cirurgicamente um fragmento de tecido, mole e/ou duro alterado, para fins de exame anatomopatológico;

IX. Cirurgia de tórus unilateral -consiste em remover cirurgicamente algumas formas de exostoses

X. Cirurgia de tórus bilateral -consiste em remover cirurgicamente algumas formas de exostoses ósseas bilaterais, na região de mandíbula e/ou maxila;

XI. Correção de bridas musculares - consiste em realizar incisão cirúrgica para correção do posicionamento da musculatura existente entre a mucosa da bochecha e a borda da gengiva;

XII. Excisão de mucocele - consiste em remover cirurgicamente lesão dos tecidos moles (principalmente lábios), causada por retenção de saliva devido à obstrução de glândulas salivares;

XIII. Excisão de rânula - consiste em remover cirurgicamente um tipo de cisto de retenção que ocorre especificamente no assoalho da boca, associado aos ductos da glândula submandibular ou sublingual;

XIV. Exodontia a retalho - consiste em realizar extração dentária de dentes normalme que exijam a abertura cirúrgica da gengiva;

XV. Exodontia de raiz residual - consiste em realizar extração dentária da porção radicular de dentes que já não possuem a coroa clínica;

XVI. Exodontia simples - consiste em realizar extração dentária de dentes normalmente implantados;

XVII. Exodontia de dente decíduo - consiste em realizar extração dentária de dentes decíduos

XVIII. Frenectomia labial - consiste em realizar ressecção cirúrgica da hipertrofia do tecido ibromucoso presente na base do lábio, denominado hipertrofia de freio labial;

XIX. Frenectomia lingual -- consiste em realizar ressecção cirúrgica da hipertrofia do tecido fibro-mucosopresente na base da língua, denominado hipertrofia de freio lingual;

XX. Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados) - consiste em remover dentes cuja parte coronária está coberta por mucosa ou quando a totalidade do dente encontra-se no interior da porção óssea;

XXI. Sulcoplastia - consiste em realizar uma incisão cirúrgica para refazer o sulco existente entre a mucosainterna do lábio e a gengiva com a finalidade de aumentar a área chapeável para próteses;

XXII. Ulectomia -consiste em remover cirurgicamente a porção superior de um processo hipertrófico muco-gengival que normalmente envolve dentes não erupcionados;

XXIII. Ulotomia - consiste em realizar incisão do capuz mucoso para que o dente permanente possa erupcionar;

XXIV. Hemissecção com ou sem amputação radicular - consiste em realizar a separação da estrutura dentária, mediante corte, tendo por finalidade:

1- A manutenção da parte sadia e a remoção da parte comprometida;
2- O tratamento da área periodontal afetada com a manutenção das estruturas dentárias seccionadas; pode ainda ser usada para facilitar a extração do elemento dentário.

| OBSERVAÇÕES | |
|---|---|
| **1** | Os procedimentos incluídos nos códigos 82000875 - 82000034 - 82001715 poderão também ser realizados por clínico geral ou periodontista. |
| **2** | Os odontopediatras poderão realizar os procedimentos dos códigos 82000875 e82001715; |
| **3** | Os procedimentos incluídos nos códigos 82000182 – 82000174 – 82000085 – 82000077 – 82000166 e 82000158– Apicetomia - poderão também ser realizados por periodontistas ou endodontistas. |

9. **Classificam-se como procedimentos de Prótese:**

I. Prótese Parcial Removível com grampos bilateral;
II. Prótese Total;
III. Restauração metálica fundida unitária;

IV. Reabilitação em cora de acetato; aço; policarbonato (com diretriz de utilização);
V. Coroa provisória com pino unitária;
VI. Coroa provisória sem pino unitária;
VII. Coroa total de cerômero unitária (dentes anteriores);
VIII. Coroa total metálica unitária;
IX. Núcleo de preenchimento;
X. Núcleo metálico fundido;
XI. Pino pré fabricado;
XII. Remoção de núcleo intracanal;
XIII. Reimplante de dente avulsionado com contenção.

| OBSERVAÇÕES | |
|---|---|
| **1** | As próteses tem carência mínima de 2 (dois) anos. |
| **2** | Os códigos de PPR ou PPT são excludentes pelo período de 2 (dois) anos. |
| **3** | Coroa total de cerômero possui cobertura para dentes anteriores. |

| OBSERVAÇÕES GERAIS | |
|---|---|
| **1** | Em todo procedimento odontológico realizado, deverá constar a data da realização e estar descrito em guia de tratamento odontológica (unitariamente), contendo a assinatura do titular/paciente (se maior de 18 anos) ou do responsável, como também do profissional que realizou o procedimento. |
| **2** | Os modelos das Guias de Atendimento serão disponibilizados pela SEGOV, e deverá conter campos para os registros da auditoria odontológica final. |
| **3** | A empresa contratada deverá evitar ao máximo ficar desmarcando e remarcando, as consultas anteriormente agendadas pelos pacientes. |
| **4** | **Este Manual está sujeito à alterações, conforme necessidades, sem consulta prévia ao Credenciado.** |

**APÊNDICE H**
**DEMONSTRAÇÃO DE VALOR**

| ITEM | SERVIÇOS | QTDE. ESTIMADO BENEFICIÁRIOS | VALOR POR USUÁRIO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão. | 200.000 | R$ 34,90 | R$ 6.980.000,00 | **R$ 83.760.000,00** |

**1-** O Valor mensal a ser pago por beneficiário ativo, será de **R$ 34,90 mensais por cada usuário do xxxxx.**

**2-** Para efeito de cálculo mensal, a SEMAG informará o quantitativo de beneficiários, conforme o Termo de Referência.

**3-** O Valor Global máximo estimado da contratação será de **R$ 83.760.000,00 (oitenta e três milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, com base na projeçãode crescimento, conforme APÊNDICE I, com o quantitativo estimado de **200.000** beneficiários.

**4-** Os valores informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o contratante, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação será pelo menor preço (valor unitário por vida).

**APÊNDICE I**
**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO DO ANO DE 2024 - 2027**

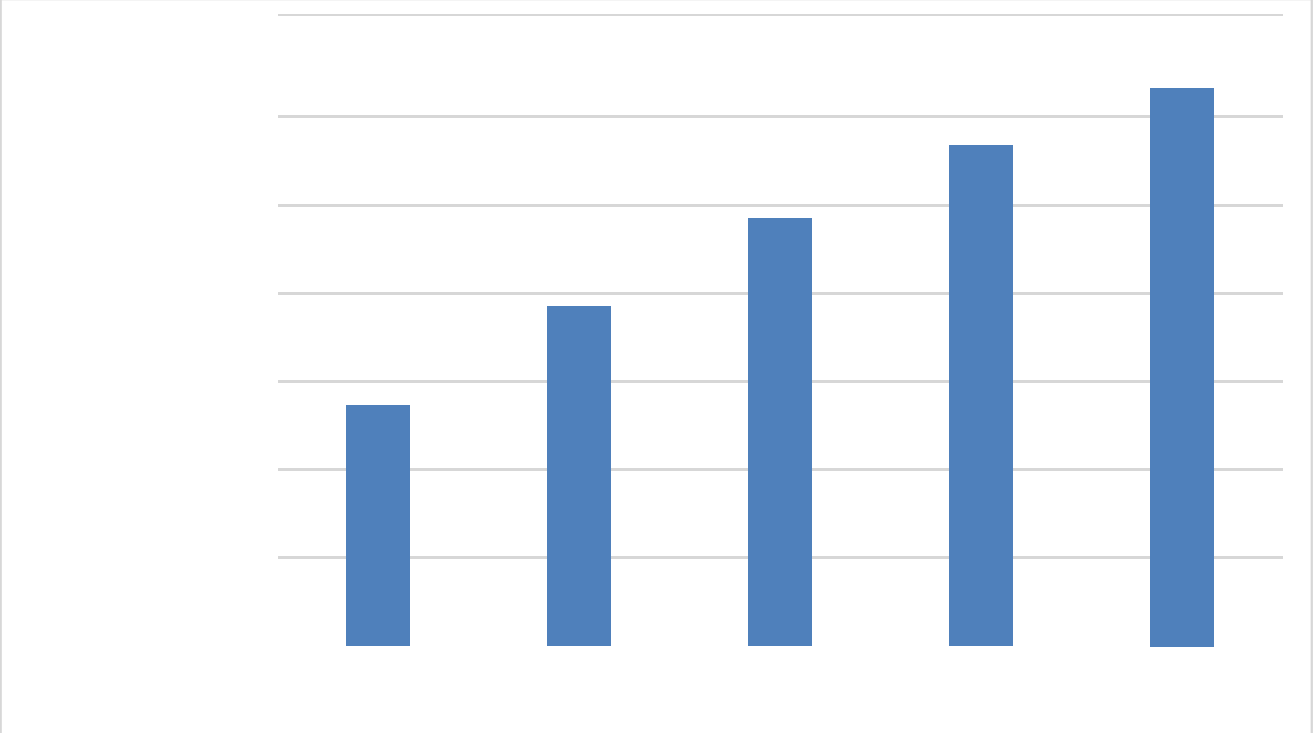

| | Consolidada 2023 | Ano 2024 | Ano 2025 | Ano 2026 | Ano 2027 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Quantidade Beneficiários** | 190.000 | **191.000** | 193.000 | 195.000 | 200.000 |

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Ao**
**Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão.

Prezado Pregoeiro,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | SERVIÇOS | QTDE.ESTIMADO BENEFICIÁRIOS | VALOR POR USUÁRIO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão. | 200.000 | R$ 34,90 | R$ 6.980.000,00 | **R$ 83.760.000,00** |

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa**: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX- XX.
**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
**Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
**Prazo de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
**Local de execução dos serviços**: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como atendimento a garantia dos equipamentos previstos no edital, sob pena de sanções contratuais na forma da lei.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO II-A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

| Item | Especificações | Preço de Custo (R$) | Impostos Federais (R$) | Impostos Estaduais (R$) | Preço de Venda/Serviço (R$) | Custos Indiretos (R$) | Lucro (R$) | Margem de Lucro (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX
**CNPJ:** XXXXXXXXXX
**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)
**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**
**Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão**

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada

como: ☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP; ☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63,
§1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026 - CSL/SEGOV (MINUTA)**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, inscrita sob o **CNPJ n° 24.393.108/0001-50,** com sede na Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Estado de Governo, Márcio Ribeiro Machado**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 38.136/2023 e subsidiariamente do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Estadual nº 38.750/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006** e suas alterações e em conformidades com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresas de Plano de Saúde Odontológico com equipamentos, rede de atendimento na capital e extensão para os municípios do interior do Estado do Maranhão, para prestação de serviços aos usuários ativos integrantes do Programa Maranhão Livre da Fome, no Estado do Maranhão, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864,** encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | |
| **CNPJ:** | **Telefone:** |
| **Endereço:** | **E-mail:** |
| **Representante Legal:**<br>**RG:** | |

| **CPF:** |
|---|

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Itens | Especificações | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | XXXXXXXXXXXX<br><br>**Marca:**<br>**Fabricante:**<br>**Modelo:** | | | | |

## 2. VALIDADE, PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando todos os quantitativos registrados.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado).

**2.2.** Não será aplicada o Cadastro de Reserva.

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O gerenciamento dos quantitativos deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV consoante no Decreto Estadual nº 38.136/2023 c/c Decreto Estadual nº 38.750/2023.**

**3.2. A autorização para adesão de órgãos não participantes, deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, por meio do e-mail: gestão.srp@segov.ma.gov.br.**

**3.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.**

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após o gerenciamento da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso §4º, art. 19 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital, termo de referência e seus anexos e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DAS ASSINATURAS

**12.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**13.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.**

**13.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, _de _____de 2026.

| | |
|---|---|
| **Marcio Ribeiro Machado**<br>Secretário de Estado de Governo | **Representante Legal**<br>Representante Legal |

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO VI - ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

## ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**À(o)**
**Sr(a). (representante legal da empresa)**
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) –
(cnpj) Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade),
(estado) Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF Nº | OBJETO | UNIDADE REQUISITANTE |
|---|---|---|
| | | |
| **Processo Origem** | **BENEFICIÁRIA(O)** | |
| | | |

## MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Marca: Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |
| 2 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026– CSL/SEGOV**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026– CSL/SEGOV**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026– CSL/SEGOV**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **2026.11124.00864**.
b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026– CSL/SEGOV**.
c)Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís – MA, xx de xxxxxx de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
**FORNECEDOR**
**CNPJ nº**
**XXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026– CSL/SEGOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00864**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA**

**[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa],** com sede à [Endereço Completo], **declara,** sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica e sob as demais penas da lei, que possui a seguinte rede credenciada:

| RELAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE ATENDIMENTO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DA REDE CREDENCIADA | | | | | | DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | | |
| MUNICÍPIO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | TELEFONE | ENDEREÇO | E-MAIL | NOME COMPLETO | CPF | CRO | TELEFONE | E-MAIL |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

**Local e Data**: [Cidade], [Data]. **Assinatura do Representante Legal Nome do Representante Legal Cargo [Razão Social da Empresa]**